

Lei n: 109 / 66

Autoriza o chefe do Poder Executivo municipal assinar em nome do Governo municipal de Luís Alves, convênio com o Flaneg na Diretoria do GEPE para construção de salas de aulas e das outras providências.

Leopoldo Schöpping, Prefeito municipal de Luís Alves, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar com o Governo do Estado no Flaneg. junto a Diretoria do GEPE, um convênio para a construção de salas de aula neste município.

Parágrafo único - A autorização concedida tem amplos poderes ao chefe do Poder Executivo municipal para praticar todos os demais atos até a concretização do objetivo em foco.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Luís Alves, em 15 de julho 66.

Leopoldo Schöpping
Prefeito municipal

Esta lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em 15 de julho de 1966.

Ruselmo Kraisch.
Secretário